



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

LEI n° 370/2005 - de 17 de Agosto de 2005.



"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de dois (2) Salários Mínimos/mês e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ,
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que o povo de Itaquirai, através de seus legítimos representantes junto a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar mensalmente o valor correspondente a dois salários mínimos ao Consórcio de Segurança Alimentar e de Desenvolvimento Local, objetivando auxiliar nas despesas de instalação e manutenção da mencionada Associação Civil.

Art. 2º - Fica a Prefeita Municipal autorizada a abrir crédito especial até o valor mencionado no artigo anterior para as despesas decorrentes da presente Lei, mediante anulação, total ou parcial de dotações orçamentárias existentes, nos termos do artigo 43, da Lei 4.320/64.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaquirai MS, 17 de agosto de 2005.


SANDRA CARDOSO MARTINS CASSONE
Prefeita Municipal



ITAQUIRAÍ
PREFEITURA DO POVO

Rua Campo Grande, 1585 - Centro - CEP: 79965-000
Fone: (67) 476-1110 - ITAQUIRAÍ - Mato Grosso do Sul
e-mail: qab_sandra@rqp.com.br